

LEI N.º 2689/2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1416/2008, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério do município de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o número de vagas dos cargos de Professor de Educação Infantil - 40h de 120 para 135 vagas, Professor de Educação Física de 23 para 30 vagas e Professor de Línguas Estrangeiras de 18 para 20 vagas, constantes na tabela do ANEXO III – QUADRO DE CARGOS E VAGAS, da Lei Municipal nº 1416/2008, bem como, cria o cargo de Professor de Educação Infantil - 20h com 09 vagas, passando a referida tabela a ter a seguinte redação:

Cargo	Quantidade de vagas	Carga Horária Semanal
Professor	370	20 Horas Semanais
<i>Professor de Educação Infantil</i>	<i>09</i>	<i>20 Horas Semanais</i>
<i>Professor de Educação Infantil</i>	<i>135</i>	<i>40 Horas semanais</i>
<i>Professor de Educação Física</i>	<i>30</i>	<i>20 Horas semanais</i>
<i>Professor de Línguas Estrangeiras</i>	<i>20</i>	<i>20 Horas semanais</i>

Art. 2º Inclui o cargo de Professor de Educação Infantil 20h, junto à TABELA DE SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO DE DOIS VIZINHOS – ANEXO I, da Lei Municipal nº 1416/2008, que passa a ter a seguinte redação:

**TABELA DE SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO DE DOIS VIZINHOS
ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS NÍVEIS A, B, C e D
CARGOS: PROFESSOR – 20hs e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20hs**

CLASSE										
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A-MAGISTERIO	1.577,02	1.608,55	1.640,66	1.673,48	1.706,98	1.741,10	1.775,93	1.811,44	1.847,68	1.884,62
B-LICENCIATURA PLENA	1.892,37	1.930,21	1.968,82	2.008,18	2.048,33	2.089,34	2.131,11	2.173,75	2.217,22	2.261,54
C-LICENCIATURA PLENA + POS	2.081,58	2.123,21	2.165,70	2.209,02	2.253,22	2.298,27	2.344,26	2.391,13	2.438,97	2.487,73
D-MESTRADO	2.289,75	2.335,58	2.382,26	2.429,90	2.478,50	2.528,08	2.578,65	2.630,20	2.682,82	2.736,47

CLASSE										
NÍVEL	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A-MAGISTERIO	1.922,33	1.960,78	1.999,97	2.040,00	2.080,80	2.122,40	2.164,82	2.208,12	2.252,31	2.297,32
B-LICENCIATURA PLENA	2.306,78	2.352,93	2.400,00	2.448,00	2.496,93	2.546,88	2.597,80	2.649,73	2.702,77	2.756,83
C-LICENCIATURA PLENA + POS	2.537,47	2.588,21	2.639,97	2.692,77	2.746,65	2.801,59	2.857,58	2.914,75	2.973,05	3.032,50
D-MESTRADO	2.791,18	2.847,01	2.903,94	2.962,04	3.021,25	3.081,69	3.143,34	3.206,19	3.270,31	3.335,73

CLASSE										
NÍVEL	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A-MAGISTERIO	2.343,28	2.390,12	2.437,92	2.486,68	2.536,42	2.587,13	2.638,88	2.691,66	2.745,48	2.800,36
B-LICENCIATURA PLENA	2.811,94	2.868,19	2.925,56	2.984,05	3.043,75	3.104,65	3.166,74	3.230,06	3.294,65	3.360,52
C-LICENCIATURA PLENA + POS	3.093,16	3.155,01	3.218,14	3.282,46	3.348,15	3.415,08	3.483,40	3.553,04	3.624,09	3.696,58
D-MESTRADO	3.402,42	3.470,47	3.539,85	3.610,66	3.682,88	3.756,56	3.831,74	3.908,36	3.986,51	4.066,27

Art. 3º. Altera o §1º e §2º do art. 45 da Lei Municipal nº 1416/2008, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 45 A carga horária de trabalho semanal do Profissional do Magistério será:

§ 1º Para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil ambos com carga horária de 20 horas semanais, a mesma será distribuída em jornadas de 4 horas e dividida em:

I - 16 horas semanais de efetivo exercício de docência;

II - Hora-atividade, num total de 4 horas-aula semanais.

§ 2º Para o Professor de Educação Infantil com carga horária de 40 horas semanais, a mesma será distribuída em jornadas de 8 horas e dividida em:

I - 32 horas semanais de efetivo exercício de docência;

II - Hora-atividade, num total de 8 horas-aula semanais.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito